



**PORTARIA Nº 18  
DE 22/05/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço de dotação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 8, da Resolução n. 2/2023 - PLACIC/2024, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 27/12/2023, Edição 151;

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 4, da Resolução n. 3/2023 - ORÇAMENTO/2024, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 27/12/2023, Edição 151;

CONSIDERANDO o 3. Aditivo ao contrato n. 6/2024, no valor de R\$ 300.000,00 a título de PLANTÃO SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO;

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Resolve;

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2024, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), reforço da dotação orçamentária a saber:

Órgão/Unidade: 01.013.

Programática: 01.013.10.302.0013.2015 - Manutenção Plantão Médico Sta. Casa de Campo Mourão

Despesa Fonte Reduzido Descrição Saldo Atual Adicional

3.3.90.39.00.00 01001 52 Outros serviços de terceiros PJ 21.873,91 300.000,00

SubTotal 300.000,00

Total 300.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado os recursos advindos do excesso de arrecadação da fonte 01001:

Receita Oriunda de Diferença de Procedimento Município Excesso de Arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.01.06.00 Campo Mourão 300.000,00

Total 300.000,00

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.  
Campo Mourão, 22 de maio de 2024.

**Rafael Brito do Prado Albert Iomar de Vasconcelos**

Presidente do CISCOMCAM Assessor Jurídico da Presidência

**Leandro Roque Ávila Orlando Augusto Baggio Scholz**

Coordenador do CISCOMCAM Supervisor das Redes